

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3472040

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. O Atendimento Ambiental foi prorrogado para data posterior aos 40 dias previstos no artigo 7º do Decreto Estadual 60.342/2014 em razão da indisponibilidade de agenda.

Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - 1 Auto de infração Ambiental: 20180513014142-1 Datada Infração: 13-05-2018 Autuado: MÁRCIO JOSÉ NESPOLI CPF: 321.630.398-54 Data da Sessão: 28-06-2018

A parte interessada compareceu à sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas: Apreensão de bens e animais: Manter; Multa simples: Manter; Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 270,00

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Convalida-se a lavratura do AIA quanto ao registro de testemunhas nos termos do artigo 81 do Res. SMA 48/2014, confirmando o ato nos termos do Artigo 8º do Decreto Estadual 60.342/2014. Os peixes foram doados, de acordo com o BO 13052018014142. Os petrechos poderão ser destinados de acordo com o Art 93 da Res. SMA 48/2014.

Ponto de Atendimento: ponto 28 - São José do Rio Preto Auto de infração Ambiental: 20180519007880-1 Datada Infração: 19-05-2018 Autuado: MÁRIO DE ALMEIDA CONCEICAO CPF: 385.454.541-04 Data da Sessão: 25-06-2018

A parte interessada compareceu à sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter; Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Convalida-se a lavratura do AIA quanto ao registro de testemunhas nos termos do artigo 81 do Res. SMA 48/2014, confirmando o ato nos termos do Artigo 8º do Decreto Estadual 60.342/2014.

Ponto de Atendimento: ponto 28 - São José do Rio Preto Auto de infração Ambiental: 20180521006517-1 Datada Infração: 21-05-2018 Autuado: CLAUDIA REGINA MORENO ANCHIETA CPF: 102.791.748-88 Data da Sessão: 28-06-2018

A parte interessada não compareceu à sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência: Manter; Apreensão de bens e animais: Manter; Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O Atendimento Ambiental foi prorrogado para data posterior aos 40 dias previstos no artigo 7º do Decreto Estadual 60.342/2014 em razão da indisponibilidade de agenda. Convalida-se a lavratura do AIA quanto ao registro de testemunhas nos termos do artigo 81 da Res. SMA 48/2014, confirmando o ato nos termos do Artigo 8º do Decreto Estadual 60.342/2014.

Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva Auto de infração Ambiental: 20180520013499-1 Datada Infração: 20-05-2018 Autuado: PAULO ROBERTO PIROTA CPF: 002.582.768-51 Data da Sessão: 28-06-2018

A parte interessada compareceu à sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas: Apreensão de bens e animais: Manter;

Destruição ou inutilização do produto: Manter; Multa simples: Manter; Suspensão total ou parcial da atividade: Manter; Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 800,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Convalida-se a lavratura do AIA quanto ao registro de testemunhas nos termos do artigo 81 do Res. SMA 48/2014, confirmando o ato nos termos do Artigo 8º do Decreto Estadual 60.342/2014.

Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva Auto de infração Ambiental: 20180603015884-1 Datada Infração: 03-06-2018 Autuado: JOSE LUIS TEIXEIRA CPF: 162.922.988-17 Data da Sessão: 26-06-2018

A parte interessada compareceu à sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter; Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida.

Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - 1 Auto de infração Ambiental: 20180524011364-1 Datada Infração: 24-05-2018 Autuado: MARIA APARECIDA DA ROCHA CPF: 281.578.528-54 Data da Sessão: 28-06-2018

A parte interessada compareceu à sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas: Multa simples: Manter; Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.680,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3471855

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Convalida-se a lavratura do AIA quanto ao registro de testemunhas nos termos do artigo 81

do Res. SMA 48/2014, confirmando o ato nos termos do Artigo 8º do Decreto Estadual 60.342/2014.

Ponto de Atendimento: ponto 28 - São José do Rio Preto Auto de infração Ambiental: 20180611012453-1 Datada Infração: 11-06-2018 Autuado: Dorival Sanches Yanes CPF: 224.362.787-68 Data da Sessão: 28-06-2018

A parte interessada compareceu à sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas: Embargo de obra ou atividade: Manter; Multa simples: Manter; Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 5.880,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3471911

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Neste ato, retifica-se o campo 23 do AIA, onde nada consta leia-se "Nova Granada". Convalida-se a lavratura do AIA quanto ao registro de testemunhas nos termos do artigo 81 da Res. SMA 48/2014, confirmando o ato nos termos do Artigo 8º do Decreto Estadual 60.342/2014.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria Conjunta FF / IF 01, de 15-06-2018

Prevê o auxílio mútuo entre Fundação e Instituto Florestal em casos de ocorrências ou riscos de incêndios florestais

O Diretor Executivo da Fundação Florestal e o Diretor Geral do Instituto Florestal RESOLVEM:

Artigo 1º - Havendo risco ou ocorrência de incêndio florestal, em Áreas Naturais Protegidas sob gestão da Fundação e Instituto Florestal, serão designados todos os esforços possíveis visando ao apoio mútuo e combate aos eventos danosos.

§1º - Para o objetivo descrito no caput deste artigo, poderão ser disponibilizadas estruturas físicas, equipamentos, veículos, e recursos humanos de ambos os órgãos, localizados nas Unidades mais próximas daquelas onde forem detectados riscos ou ocorrências de incêndios florestais.

§2º - Deverá ser estabelecido regulamento, disciplinando a dinâmica de atendimento às emergências previstas no caput, que deverá ocorrer de forma organizada e célere, a fim de evitar-se maiores danos que possam ser causados às Áreas Protegidas.

Artigo 2º - Os custos e despesas gerados pelo atendimento às emergências de que trata a presente Portaria Conjunta, serão suportados individualmente por cada uma das Instituições envolvidas, não havendo previsão de repasses de recursos financeiros entre as mesmas.

(Processo FF 1.370/2016)

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Resolução PGE - 22, de 29-6-2018

Altera a Resolução Pge no 68, de 11-10-2011, que disciplina a implantação da Gratificação de Atividade Especial – Gae no âmbito da Procuradoria Geral do Estado

O Procurador Geral do Estado

Considerando o disposto na Resolução Pge no 23, de 12-11-2015, na Resolução Pge no 29, de 23-12-2015, e na Resolução Pge no 26, de 29-08-2016;

Considerando que as medidas de racionalização de trabalho implantadas na área da Consultoria Geral resultaram na diminuição do número de pareceres e, proporcionalmente, no aumento de sua complexidade;

Considerando a necessidade de incremento das atividades de assessoramento jurídico pelas Consultorias Jurídicas, em cumprimento ao artigo 30, II, da Lei Complementar no 1.270, de 25-08-2015;

Resolve:

Artigo 1º - Os incisos I e II do artigo 4o da Resolução Pge no 68, de 11-10-2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"I - nas Consultorias Jurídicas, na Procuradoria da Fazenda do Estado junto ao Tribunal de Contas, na Procuradoria da Junta Comercial:

- 15% quando o Procurador emitir de 10 a 14 pareceres/mês;
 - 20% quando o Procurador emitir de 15 a 20 pareceres/mês;
 - 25% quando o Procurador emitir mais de 20 pareceres/mês.
- II - na Procuradoria Administrativa e na Procuradoria de Assuntos Tributários:
- 15% quando o Procurador emitir de 5 a 7 pareceres/mês;
 - 20% quando o Procurador emitir de 8 a 10 pareceres/mês;
 - 25% quando o Procurador emitir mais de 10 pareceres/mês".

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01-07-2018.

Resolução PGE - 23, de 2-7-2018

Altera o artigo 1º da Resolução PGE-139, de 08-04-2002

O Procurador Geral do Estado, considerando o disposto no artigo 55, § 3º, da Lei Complementar 93, de 28-05-1974, com a redação dada pelo artigo 126 da Lei Complementar 478, de 18-07-1986, resolve:

Artigo 1º - Os incisos I a VI do artigo 1º da Resolução PGE 139, de 08-04-2002, passam a vigorar com a seguinte redação: "I - ao Procurador do Estado Nível I: 323,50 quotas II - ao Procurador do Estado Nível II: 330,85 quotas III - ao Procurador do Estado Nível III: 338,21 quotas IV - ao Procurador do Estado Nível IV: 345,56 quotas V - ao Procurador do Estado Nível V: 352,91 quotas VI - ao Procurador do Estado Assistente: 352,91 quotas"

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-07-2018.

Portarias da Subprocuradora Geral, da Consultoria Geral de 29-6-2018

Designando, a partir de 28-6-18, nos termos do artigo 21, inciso III, da LC 1.270/15:

a Consultoria Jurídica da Secretaria de Turismo, para responder pelo expediente da Consultoria Jurídica da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

a da Consultoria Jurídica da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, para responder pelo expediente da Consultoria Jurídica da Secretaria de Turismo.

Turismo

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

Extratos de Convênio

Termos

Processo 063/2018 - Convênio 153/2018 ST-Dadetur - Parecer Jurídico Referencial CJTUR 164/2017 - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Batatais - Objeto: Revitalização das vias públicas da área central de Batatais - 1ª Etapa - O valor do presente Convênio é de R\$ 3.086.683,00 de responsabilidade do Estado e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/ Obras; P.T.RES 500.109; UGE Dade 500.102; Programa de Trabalho 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 02-07-2018.

Processo 109/2018 - Convênio 119/2018 ST-Dadetur - Parecer Jurídico Referencial CJTUR 164/2017 - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Águas de Lindóia - Objeto: Execução de Sinalização Turística Fase 01 - O valor do presente Convênio é de R\$ 299.997,91 de responsabilidade do Estado e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/ Obras; P.T.RES 500.109; UGE Dade 500.102; Programa de Trabalho 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio será de até 570 (quinhentos e setenta) dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 02-07-2018.

Processo 340/2018 - Convênio 087/2018 ST-Dadetur - Parecer Jurídico Referencial CJTUR 164/2017 - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Campos Novos Paulista - Objeto: Remodelação e Modernização da Pista de COOPER - O valor do presente Convênio é de R\$ 724.541,35, sendo R\$ 723.173,44 de responsabilidade do Estado e R\$ 1.367,91 e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/ Obras; P.T.RES 500.109; UGE Dade 500.102; Programa de Trabalho 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio será de até 510 (quinhentos e dez) dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 02-07-2018.

Processo 207/2018 - Convênio 132/2018 ST-Dadetur - Parecer Jurídico Referencial CJTUR 164/2017 - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Campos Novos Paulista - Objeto: Remodelação do Complexo Esportivo - O valor do presente Convênio é de R\$ 1.229.656,60 de responsabilidade do Estado e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/ Obras; P.T.RES 500.109; UGE Dade 500.102; Programa de Trabalho 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio será de até 810 (oitocentos e dez) dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 02-07-2018.

Processo 256/2018 - Convênio 127/2018 ST-Dadetur - Parecer Jurídico Referencial CJTUR 164/2017 - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Espírito Santo do Pinhal - Objeto: Instalação de Câmeras de Monitoramento no Núcleo Turístico de Luís Carlos - O valor do presente Convênio é de R\$ 594.749,90 de responsabilidade do Estado e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/ Obras; P.T.RES 500.109; UGE Dade 500.102; Programa de Trabalho 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio será de até 810 (oitocentos e dez) dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 02-07-2018.

Processo 058/2018 - Convênio 019/2018 ST-Dadetur - Parecer Jurídico Referencial CJTUR 165/2017 - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Campos do Jordão - Objeto: Revitalização da Avenida Frei Orestes Girardi e Januário Miraglia Fase 2 - O valor do presente Convênio é de R\$ 1.583.235,26, sendo R\$ 1.555.169,03 de responsabilidade do Estado e R\$ 28.066,23 e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/ Obras; P.T.RES 500.109; UGE Dade 500.102; Programa de Trabalho 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio será de até 665 (seiscentos e sessenta e cinco) dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 02-07-2018.

Processo 385/2018 - Convênio 143/2018 ST-Dadetur - Parecer Jurídico Referencial CJTUR 164/2017 - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Guaratinguetá - Objeto: Projeto de Sinalização de Orientação Turística de Guaratinguetá - O valor do presente Convênio é de R\$ 660.703,44 sendo R\$ 629.191,62 de responsabilidade do Estado e R\$ 31.511,82 e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/ Obras; P.T.RES 500.109; UGE Dade 500.102; Programa de Trabalho 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio será de até 630 (seiscentos e trinta) dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 02-07-2018.

Processo 150/2018 - Convênio 130/2018 ST-Dadetur - Parecer Jurídico Referencial CJTUR 164/2017 - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Guaratinguetá - Objeto: Obras de Infraestrutura das vias de acesso ao Santuário Frei Galvão Fase 1 - O valor do presente Convênio é de R\$ 2.876.106,44 sendo R\$ 2.830.000,00 responsabilidade do Estado e R\$ 46.106,44 e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/ Obras; P.T.RES 500.109; UGE Dade 500.102; Programa de Trabalho 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte-) dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 02-07-2018.

Processo 057/2018 - Convênio 147/2018 ST-Dadetur - Parecer Jurídico Referencial CJTUR 164/2017 - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Guararema - Objeto: Instalação de Câmeras de Monitoramento no Núcleo Turístico de Luís Carlos - O valor do presente Convênio é de R\$ 405.648,02 sendo R\$ 386.608,04 de responsabilidade do Estado e R\$ 19.039,98 e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/ Obras; P.T.RES 500.109; UGE Dade 500.102; Programa de Trabalho 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio será de até 510 (quinhentos e dez) dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 02-07-2018.

Processo 018/2018 - Convênio 093/2018 ST-Dadetur - Parecer Jurídico Referencial CJTUR 164/2017 - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Itu - Objeto: Revitalização do Centro Esportivo e de Lazer "1º de Maio" - O valor do presente Convênio é de R\$ 2.803.884,06 de responsabilidade do Estado e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/ Obras; P.T.RES 500.109; UGE Dade 500.102; Programa de Trabalho 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio será de até 870 (oitocentos e setenta) dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 02-07-2018.

Processo 344/2018 - Convênio 155/2018 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CJTUR 164/2017 - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Igarapu do Tietê - Objeto: Construção de Terminal para Embarque de Passageiros com Atracadouros Flutuantes Metálicos Articulado - O valor do presente Convênio é de R\$ 630.246,41 de responsabilidade do ESTADO e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/ Obras; P.T.RES 500.109; UGE DADE 500.102; Programa de Trabalho 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio será de até 600 (seiscentos) dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 02-07-2018.

Processo 248/2018 - Convênio 129/2018 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CJTUR 164/2017 - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Ibitinga - Objeto: Implantação de Sanitários Públicos para Atendimento de Fluxo Turístico - Fase 2 - O valor do presente Convênio é de R\$ 243.934,77 de responsabilidade do ESTADO e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/ Obras; P.T.RES 500.109; UGE DADE 500.102; Programa de Trabalho 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio será de até 600 (seiscentos) dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 02-07-2018.

Processo 265/2018 - Convênio 116/2018 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CJTUR 164/2017 - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Guararema - Objeto: Execução de Obra de Reforma e Adequações da Ilha Grande - O valor do presente Convênio é de R\$ 229.679,05, sendo R\$ 208.173,55 de responsabilidade do ESTADO e R\$ 21.505,50 de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/ Obras; P.T.RES 500.109; UGE DADE 500.102; Programa de Trabalho 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio será de até 450 (quatrocentos e cinquenta) dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 02-07-2018.

Processo 064/2018 - Convênio 137/2018 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CJTUR 164/2017 - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Brodowski - Objeto: Construção de Portais e Pórticos nas Vias de Acesso de Brodowski - SP - O valor do presente Convênio é de R\$ 594.781,59 de responsabilidade do ESTADO e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/ Obras; P.T.RES 500.109; UGE DADE 500.102; Programa de Trabalho 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio será de até 390 (trezentos e noventa) dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 02-07-2018.

Processo 251/2018 - Convênio 128/2018 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CJTUR 164/2017 - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Bertogiã - Objeto: Urbanização da Av. Eng. Arquiteto Eduardo Correa da Costa Júnior - O valor do presente Convênio é de R\$ 2.002.554,02, sendo R\$ 1.851.971,66 de responsabilidade do ESTADO e R\$ 150.582,36 de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/ Obras; P.T.RES 500.109; UGE DADE 500.102; Programa de Trabalho 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio será de até 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 02-07-2018.

Processo 205/2018 - Convênio 064/2018 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CJTUR 164/2017 - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Mogi das Cruzes - Objeto: Modernização da Pinacoteca de Mogi das Cruzes - O valor do presente Convênio é de R\$ 84.671,01 (oitenta e quatro mil seiscentos e setenta e um reais e um centavo), sendo R\$ 80.437,46 de responsabilidade do ESTADO e R\$ 4.233,55 de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/ Obras; P.T.RES 500.109; UGE DADE 500.102; Programa de Trabalho 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio será de até 540 (quinhentos e quarenta) dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 02-07-2018.

Extrato de Convênio

Termos

Processo 027/2018 - Convênio 068/2018 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CJTUR 164/2017 - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Mogi das Cruzes - Objeto: Reforma, Adequação e Modernização do Centro de Cultura e Memória "Taro Konno" - O valor do presente Convênio é de R\$ 212.826,67, sendo R\$ 187.287,47 de responsabilidade do ESTADO e R\$ 25.539,20 de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/ Obras; P.T.RES 500.109; UGE DADE 500.102; Programa de Trabalho 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio será de até 570 (quinhentos e setenta) dias a partir da